



















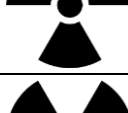








Grupo	Descrição	Simbologia	Resíduo	Embalagem de descarte	
A1	Resíduo de OGM		OGM (Organismo Geneticamente Modificado): organismo cujo material genético – DNA/RNA tenha sido modificado por qualquer técnica de engenharia genética.	Saco branco	
A2	Peças anatômicas de animais		Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.	Saco branco	
A3	Peças anatômicas humanas		Peças anatômicas do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.	Saco vermelho	
A4	Resíduo infectante		Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados na Resolução nº 222/2018 da ANVISA.	Saco branco	
A5	Resíduo de príons		Estrutura proteica alterada relacionada como agente etiológico das diversas formas de encefalite espongiforme.	Saco vermelho duplo	
E	Perfurocortantes potencialmente infectantes		Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, ponteiras, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) contaminados com agente biológico.	Caixa amarela p/ perfurocortante	
E	Perfurocortantes potencialmente perigosos		Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, ponteiras, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) contaminados com resíduo químico perigoso.	Caixa laranja p/ perfurocortante	
B	Materiais contaminados com químicos		Materiais sólidos como papéis, luvas, gaze, algodão e frascos plásticos vazios contaminados com resíduo químico perigoso.	Saco laranja	
B	Reagentes químicos perigosos		Aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou à saúde do trabalhador, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica, que estejam dispostos em quantidades significativas em frasco plástico ou de vidro.	Caixa de papelão	
B	Soluções químicas perigosas		Aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou à saúde do trabalhador, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica, que estejam dispostos em grandes quantidades em única solução.	Bombona	
C	Rejeito radioativo líquido		Solução líquida que contenha radioatividade em quantidade superior aos limites de dispensa especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para o qual a reutilização é imprópria ou não prevista. Deve ficar armazenado para decaimento radioativo até atingir níveis indetectáveis para descarte como resíduo químico.	Bombona	
C	Rejeito radioativo sólido		Material sólido que contenha resíduos de radionuclídeo (frascos de vidro vazios, seringas, tubos de plástico, eppendorf, pipetas e outros elementos plásticos). Deve se garantir níveis indetectáveis de radioatividade para descarte como resíduo infectante.	Caixa amarela p/ perfurocortante	
D	Resíduo comum		São considerados resíduos comuns aqueles que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.	Saco preto	
D	Resíduo reciclável		Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, contidos nos resíduos comuns (grupo D) e que, após separação, compõem os materiais recicláveis secos como papel, papelão, metal, vidro, isopor, plástico, os quais deverão estar limpos, sem resíduo de material orgânico.	Saco azul	